



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de propaganda volante, por meio de carro de som, com gravação e veiculação de áudios destinados à divulgação de eventos, campanhas institucionais, projetos, atos administrativos, comunicados oficiais e demais informações de interesse público do Município de Cachoeira do Sul, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Cachoeira do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, promove ao longo do ano diversos eventos e atividades culturais, tais como Carnaval, Feira do Livro, Vigília do Canto Gaúcho, entre outros constantes do calendário oficial municipal. Além disso, diversas Secretarias Municipais necessitam divulgar campanhas educativas, chamamentos públicos, informativos institucionais e comunicados oficiais.

A contratação de serviço de propaganda volante mostra-se essencial para assegurar comunicação direta, acessível e eficaz com a população, ampliando o alcance das informações, promovendo transparência administrativa e incentivando a participação popular. Considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, equipamentos adequados ou pessoal capacitado para a execução desse tipo de serviço, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 06/2024 e demais normas aplicáveis, sendo classificada como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o menor preço unitário por hora, conforme art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unidade	Quantidade Estimada	Descrição
1	Hora	250	Serviço de propaganda volante, por meio de carro de som, incluindo gravação de áudio destinado à divulgação de projetos, campanhas temáticas e institucionais, atos administrativos e oficiais e informações de interesse público do Município. O veículo deverá possuir sistema de sonorização compatível com vias urbanas, contendo, no mínimo: 02 (dois) alto-falantes frontais de no mínimo 500 W cada; 02 (dois) tweeters de no mínimo 250 W cada; 01 (um) módulo amplificador de, no mínimo, 780 W; e 01 (um) microfone sem fio. O serviço deverá incluir motorista habilitado e combustível.

6. QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR SECRETARIA

A estimativa de quantitativos foi definida com base no histórico de utilização e nas demandas previstas para o exercício de 2026:

- Secretaria Municipal de Cultura: 100 horas;
- Secretaria Municipal de Saúde: 100 horas;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 30 horas;
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente: 20 horas.

Embora a Secretaria Municipal de Cultura seja a demandante e gestora do processo, o objeto possui caráter transversal, atendendo a necessidades comuns das demais Secretarias, visando à racionalização de recursos, padronização do serviço e maior eficiência administrativa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma não continuada, conforme demandas específicas, datas, horários e locais previamente definidos pela Administração Municipal, mediante solicitação formal à empresa registrada.

Após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela Administração Municipal, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 48 **(quarenta e oito) horas**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, dentre outras:

- Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;
- Disponibilizar veículo em boas condições de uso, com equipamentos de sonorização adequados;
- Fornecer motorista devidamente habilitado;
- Arcar com todos os custos relativos a combustível, manutenção, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- Observar a legislação de trânsito, normas de segurança e de poluição sonora;
- Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Municipal:

- Solicitar os serviços conforme necessidade;
- Fornecer, quando aplicável, os textos ou diretrizes para gravação dos áudios;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas.





10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura, que registrará as ocorrências e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto. O cumprimento das horas de serviço será verificado pelo fiscal do contrato mediante os seguintes procedimentos:

I – registro das solicitações de serviço emitidas pela Administração, contendo data, horário, local e duração da execução;

II – apresentação, pela contratada, de relatório detalhado de execução dos serviços, contendo:

- datas e horários de início e término das atividades;
- locais percorridos;
- descrição dos serviços realizados;
- quantitativo de horas executadas;

III – conferência das informações pelo fiscal do contrato, com validação das horas efetivamente realizadas;

IV – quando necessário, utilização de meios complementares de comprovação, tais como:

- registros de áudio;
- registros fotográficos;
- geolocalização do veículo;
- controle de itinerário;
- outros meios idôneos de verificação.

Somente após a validação pelo fiscal do contrato as horas executadas serão consideradas para fins de medição e pagamento.





11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais, o valor médio estimado é de R\$ 46,26 (quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) por hora, considerado compatível com os preços praticados no mercado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cultura;
- Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos;
- Atividade: 2264 – Eventos e promoções culturais;
- Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

13. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Conclui-se pela não aplicação do parcelamento do objeto, uma vez que a divisão da contratação poderia resultar em perda de economia de escala, aumento de custos administrativos e dificuldades operacionais e de fiscalização, conforme art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificam impactos ambientais significativos. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente as normas relativas à poluição sonora, nos termos da Lei Municipal nº 4.325/2014 e do PLC nº 01/2015.

15. VIGÊNCIA

A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante das especificações técnicas, da estimativa de preços e da existência de dotação orçamentária, considera-se a presente contratação necessária, adequada e viável, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Cachoeira do Sul, 23 de janeiro de 2025.



Nome: Maique Dutra de
Freitas
CPF: ***.640.090-**

Assinado com certificado digital avançado

Maique Dutra de Freitas
Setor Administrativo/

Dariely de Barros Gonçalves
Secretária de Cultura

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 15:08:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/gsq6o> para
verificar a autenticidade.



Nome: Dariely Gonçalves
CPF: ***.285.069-**

Assinado com certificado digital avançado

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Sete de Setembro, 1121 – Cachoeira do Sul, RS, Fone (51) 994452984